
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 3.884, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

[*Este Decreto foi REVOGADO pelo Decreto nº 4.361, de 02 de dezembro de 2024, publicado no DOE Nº 36.054, de 03/12/2024.](#)

Convoca a 7ª Conferência Nacional das Cidades do Estado do Pará, a realizar-se de 10 a 13 de setembro de 2024, em Belém-PA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual;

Considerando o inciso III do art. 43 da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001;

Considerando a deliberação da 17ª reunião do Pleno do Conselho das Cidades – Concidades, realizada no dia 7 de julho de 2021;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocada a 7ª Conferência Estadual das Cidades do Estado do Pará, a realizar-se de 10 a 13 de setembro de 2024, em Belém-PA.

Parágrafo único. A 7ª Conferência Estadual das Cidades do Estado do Pará será coordenada pela Secretaria de Estado das Cidades e Integração Regional (SECIR).

Art. 2º A 7ª Conferência Estadual das Cidades do Estado do Pará desenvolverá os seus trabalhos a partir do tema: “Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano: Caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social”, conforme definido no art. 2º do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das cidades.

Parágrafo único. As Conferências Municipais realizadas em período anterior e com temática diferente, serão aproveitadas e submetidas à apreciação da Comissão de Recursal e de Validação da 7ª Conferência Estadual das Cidades do Pará.

Art. 3º A 7ª Conferência Estadual das Cidades do Estado do Pará será dirigida pelo Presidente do Conselho Estadual das Cidades e, na sua ausência ou impedimento, pelo Vice-Presidente do Conselho Estadual das Cidades.

Art. 4º Para a realização da 7ª Conferência Estadual das Cidades do Estado do Pará será realizada uma atualização da Comissão Organizadora Estadual atual.

Art. 5º A Comissão Organizadora Estadual atualizará o regimento vigente da 7ª Conferência Estadual das Cidades do Estado do Pará.

Parágrafo único. O regimento disporá sobre a organização e funcionamento da 7ª Conferência Estadual das Cidades do Estado do Pará, inclusive sobre o processo democrático de escolha de seus delegados e delegadas.

Art. 6º As despesas com a realização da 7ª Conferência Estadual das Cidades do Estado do Pará correrão à conta de dotação orçamentária da Secretaria de Estado das Cidades e Integração Regional (SECIR), sem prejuízo das dotações consignadas a outros órgãos e entidades envolvidas em sua realização.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 26 DE ABRIL DE 2024.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DOE Nº 35.800, DE 26/04/2024 – EDIÇÃO EXTRA

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.